



**PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 775, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

Recompõe o Grupo de Trabalho – GT – Regularização, para discussão de formas de regularização das infrações ao exercício profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, instituído pela Portaria Presidencial CAU/SP nº 728, de 19 de julho de 2024.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 35, incisos III, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com fundamento nas disposições contidas no Art. 182, do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda,

Considerando a Deliberação nº 24/2023-CF-CAU/SP que aprovou o conteúdo do Relatório do IV Encontro de Fiscalização do CAU/SP e encaminha para CEP-CAU/SP para apreciação sobre os encaminhamentos e solicita providências quanto aos pontos de dúvidas e divergências sobre formas de regularização de algumas infrações;

Considerando que é necessário definir diretrizes para atuação da equipe de fiscalização considerando as formas de regularização das infrações dispostas na Resolução CAU/BR nº 198/2020 (considerando que estas não estão regulamentadas na resolução);

Considerando que as formas de regularização das infrações, constituem parte do processo administrativo integrante dos processos de fiscalização do CAU/SP;

Considerando a Deliberação nº 021/2024-CEP-CAU/SP, que solicita a criação de um Grupo de Trabalho (GT) para discutir as formas de regularização das infrações ao exercício profissional, conforme solicita a deliberação Nº 24/2023-CF.CAU/SP;

Considerando a Portaria Presidencial CAU/SP nº 728, de 19 de julho de 2024, que institui o Grupo de Trabalho – GT – Regularização, para discussão de formas de regularização das infrações ao exercício profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, e nomeia seus membros nos autos do Processo SEI 00179.001362/2024-61;

Considerando que a vigência da Grupo de Trabalho – GT – Regularização do CAU/SP encerrou-se em 16 de outubro de 2024; e,

Considerando a necessidade de continuidade dos trabalhos indicados na solicitação SEI nº 0377568 e o Encaminhamento SEI nº 0377941, ambos constantes dos autos do Processo SEI n.º 00179.005906/2024-64.

**RESOLVE:**

Art. 1º Recompôr o Grupo de Trabalho – GT – Regularização, para discussão de formas de regularização das infrações ao exercício profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, instituído pela Portaria Presidencial CAU/SP nº 728, de 19 de julho de 2024.

Art. 2º O Grupo de Trabalho – GT – Regularização terá como competências o desenvolvimento das atividades a seguir relacionadas:



I - Elaborar documento com definição de diretrizes para atuação da equipe de fiscalização a serem aprovadas por meio de Deliberação da Comissão de Exercício Profissional do CAU/SP-CEP-CAUSP e posteriormente encaminhadas para apreciação da CEP-CAU/BR, considerando:

- a) Situações em que as infrações dispostas na Resolução CAU/BR Nº198/2020 devem ser aplicadas;
- b) As possíveis formas de regularização destas infrações;
- c) Procedimentos relacionados às ações fiscalizatórias e aos atos processuais.

II - Levantar possíveis questionamentos sobre a interpretação dos dispostos nos atos normatizados pelo CAU/BR referentes à fiscalização, a serem apreciados pela CEP-CAU/SP e encaminhados à CEP-CAU/BR.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes empregados do CAU/SP:

- I - Cecilia Carrapatoso da Costa, Analista Técnico III – Fiscalização, Matrícula 173;
- II – Fernanda Naccaratto Oliveira Leite, Supervisora – Aplicação: Técnica de Fiscalização, Matrícula 279;
- III – Karla Regina de Almeida Costa, Coordenadora – Aplicação: Exercício Profissional, Matrícula 155;
- IV – Romario Wong, Supervisor – Aplicação: Processos de Fiscalização, Matrícula 318.

Parágrafo único. A coordenação do Grupo de Trabalho ficará a cargo da empregada Karla Regina de Almeida Costa e os trabalhos de secretaria ficarão a cargo do(a) empregado(a) a ser designado(a) na primeira reunião do Grupo.

Art. 4º O Grupo de Trabalho constituído reunir-se-á, pelo menos, uma vez por semana, sendo o quórum mínimo das reuniões de metade mais um de seus membros.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias para finalização dos trabalhos, contados a partir de publicação da presente Portaria.

Parágrafo único. Ao término dos trabalhos, o Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório final e conclusivo à Comissão de Exercício Profissional do CAU/SP-CEP-CAU/SP.

Art. 6º Eventuais despesas de pessoal para o desenvolvimento dos trabalhos do Grupo de Trabalho correrão a conta do centro de custo de pagamento de recursos humanos de vinculação do funcionário designado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 25 de outubro de 2024.

**Camila Moreno de Camargo**

Presidente do CAU/SP